Nº Processo PROAD: 202103000264663

AQUISIÇÃO DE TIC Nº 0

1. OBJETO

Trata-se de **Registro de Preços para aquisição de licenças de software de e-mail, incluindo prestação de serviço de suporte técnico**, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Lote	Item	Objeto	Tipo	Qtde a ser registrada
01	1.1	Zimbra Collaboration Suite – Standard Edition Perpetual	Licença perpétua de software	3000
	1.2	Serviço de Suporte técnico e manutenção evolutiva para o software Zimbra Standard Edition, pelo período de 12 meses	Serviço	8000
	1.3	Serviço de Suporte técnico e manutenção evolutiva para o software Zimbra Professional Edition, pelo período de 12 meses	Serviço	2000

Tabela 01 – Descrição resumida do objeto

2. JUSTIFICATIVA

A Tecnologia da Informação é um dos principais agentes de mudanças organizacionais. Sua utilização deve atentar-se para as questões estratégicas de apoio à integração operacional, organizacional e funcional. A correta utilização dos recursos da tecnologia contribui para um ambiente institucional moderno integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator crítico de sucesso institucional.

Nos últimos anos, a preocupação com relação ao uso e controle das licenças de software neste Tribunal vem sendo aumentada. Por tratar-se de um bem intelectual, a licença de software, diferentemente dos equipamentos, que são bens materiais e, portanto, mais simples de serem catalogados, como um valor, é muitas vezes negligenciado e sua utilização pouco percebida, pois são instaladas nos equipamentos e fazem seu trabalho como se parte deles fosse. Portanto, um não funciona, de forma correta e legal sem o outro, e as licenças constituem-se como ferramentas essenciais em uso constante na instituição.

Outro aspecto importante dos softwares é a necessidade de upgrades (evoluções) e suporte, conforme suas licenças legalizadas, bem como o uso de softwares livres com contrato de suporte, o que permite a execução de atividades relacionadas com a Tecnologia da Informação por meio de aplicativos licenciados que proporcionam melhorar a qualidade no atendimento dos serviços Institucionais que demanda recurso da TIC do TJGO.

Na estruturação da infraestrutura de informática deste Tribunal, a fim de buscar, diretamente, economia de escala na aquisição de produtos, e indiretamente economia na capacitação profissional de seus servidores adotou-se a estratégia de padronização de produtos de software. Esta estratégia contempla a ampliação e a atualização dos softwares atualmente em produção e suportados pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Cabe esclarecer que a infraestrutura de TI, tanto de hardware (equipamentos) como de software (sistemas), é dinâmica e sofre alterações constantemente, sendo, portanto, necessário a adequação do quantitativo de licenças de acordo com as demandas/necessidades atuais da Instituição.

Nesse sentido, alguns softwares utilizados atualmente necessitam de ampliação no quantitativo de licenças, sendo esse o principal objetivo deste projeto.

Assinado digitalmente por: [illegible] às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nesse contexto, a Divisão de Infraestrutura Tecnológica tem por objetivo dar continuidade aos softwares que este Tribunal já utiliza, além de preservar os investimentos já realizados, tanto financeiro quanto de conhecimento e treinamentos aplicados na solução (princípio da padronização). O objeto pretendido possui embasamento técnico e vai ao encontro das recomendações do Egrégio Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº. 747/2008 – Plenário que diz:

> A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser esta a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração.

Assim, constitui objeto deste projeto a ampliação do quantitativo de licenças, bem como renovação das subscrições vigentes ou que estarão vencidas nos próximos oito meses, conforme descrito a seguir:

Os Itens 1.1, 1.2 e 1.3, consistem na aquisição de 3000 (três mil) licenças de contas de e-mail Zimbra, subscrição para 8000 (oito mil) licenças para serviço de suporte técnico e manutenção evolutiva para o software Zimbra Standard Edition por 12 meses e subscrição para 2000 (duas mil) licenças para serviço de suporte técnico e manutenção evolutiva para o software Zimbra Professional Edition por 12 meses.

Esclarecemos que as subscrições a serem contratadas, 5000 do tipo Standard e 2000 do tipo Professional, têm como finalidade a manutenção do parque de licenças já adquiridas. As demais licenças visam expandir o fornecimento de contas de e-mails para todos os funcionários deste Poder, que ainda não possuem caixa de email, conforme solicitação emitida pela Diretoria-Geral, através do despacho contido no evento 5 dos autos Processo Proad Nº 201711000066620.

Devido a características técnicas do serviço de e-mail, não é possível a utilização de outra solução de e-mail utilizando o mesmo domínio (tjgo.jus.br), que é determinado pelo CNJ. Ainda que fosse viabilizado um "arranjo" para contornar esta restrição, por meio de subdomínios (ex. @mail1.tjgo.jus.br e @mail2.tjgo.jus.br) isso traria muita confusão em sua utilização e, por consequência, geraria ineficiência da ferramenta de e-mail, além de gastos extras com servidores e sistemas operacionais que seriam dedicados/apartados para o novo ambiente de e-mail.

Adicionalmente, em estudo comparativo com as principais soluções/fabricantes de e-mail disponíveis no mercado, dentre elas Google, Microsoft, Zimbra, Lotus e Novel, incluindo suas opções de hospedagem na nuvem, a ampliação do parque atual se mostrou muito mais vantajosa financeiramente do que qualquer outra solução estudada.

Esclarecemos que em 2020 foi autuado projeto de contratação por meio de adesão adesão a ARP 03/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 063/2019 deste Tribunal, Processo Proad Nº 202002000213000, contudo, em virtude do quadro de restrições financeiras impostas a todos os órgãos da Administração Pública por conta da pandemia do coronavirus (COVID-19), foi deliberado que haveria a contratação apenas do suporte técnico para as contas de e-mail existentes, sendo ainda recomendado a exclusão de todas as contas de e-mail desativadas ou sem acesso por longo período a fim de liberação de licenças.

Tal recomendação foi adotada, contudo, embora num primeiro momento tenha sido possível a liberação de centenas de contas de e-mail, gerando assim um saldo de licenças para novas

Assinado digitalmente por: JOELMA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO DIRETOR DE INFORMÁTICA, em 01/06/2021 às 09:48.
Para validar este documento informe o código 48987460326 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202103000264663

demandas, rapidamente esse saldo se esgotou devido ao grande número de demandas que estavam aguardando atendimento.

Atualmente, em virtude da ampliação do modelo de trabalho remoto e das restrições ao trabalho no ambiente do Tribunal, têm-se aumentado esta demanda, vez que foi necessário o atendimento às necessidades de comunicação remota para o prosseguimento das atividades jurisdicionais e administrativas do TJGO.

Nesse cenário, a Divisão de Infraestrutura vem por meio desta contratação, atender à demanda existente e, havendo a disponibilidade financeira, atender ao objetivo de suprir todos os funcionários e colaboradores com contas de e-mail.

Em resumo, todos os objetos tratados neste Termo de Referência são de extrema importância para as atividades-fim do TJGO pois, caso não sejam adquiridas, pode ocorrer comprometimento do funcionamento da infraestrutura básica que suporta todos os sistemas deste Poder. A não aquisição desses produtos gerará r falta de recurso tanto na infraestrutura quanto para os usuários finais.

Por fim, o projeto se encontra alinhado com os Objetivos 3, 6, 9 e 11 do PETIC, amparado pela meta 11 (Alcançar 80% do índice de satisfação dos usuários internos medido pela Central de Serviços), meta 12 (Alcançar 70% do índice de qualidade dos serviços prestados pela TIC), meta 13 (Alcançar 80% do índice de satisfação dos usuários externos com os serviços prestados pela TIC) e meta 20 (Assegurar que os serviços de TIC estejam disponíveis acima de 90% do tempo útil de trabalho). Alinhado também com o objetivo 15 do Plano Estratégico 2015/2020 – Aumentar a maturidade em governança de TIC, visando o aprimoramento dos processos e a entrega de serviços de TIC com qualidade e eficiência, nas formas e quantidades adequadas ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no planejamento.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- Permitir que os administradores de TI aprimorem o controle e simplifiquem as tarefas diárias;
- Reduzir a complexidade e o custo de gerenciamento de todo ambiente tecnológico;
- Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
- Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- Gerenciamento centralizado do serviço de e-mail institucional;
- Melhorar o desempenho e garantir a disponibilidade do serviço de e-mail institucional;
- Manter, neste Tribunal, serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos adequados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- Manter o parque de software de acordo com as leis de direito autoral e regras de licenciamento dos fabricantes;
- Garantir o acesso do jurisdicionado através da comunicação com a instituição via e-mail;
- Continuidade do negócio;
- Satisfação dos usuários.

Assinado digitalmente por: [illegible] em 01/06/2021 às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202103000264663

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)

Nessa aquisição, os Itens 1.1 a 1.3 foram agrupados em um **ÚNICO LOTE** (menor preço por lote) e serão adjudicados a um mesmo fornecedor/revenda pelas seguintes razões:

Todos os itens estão intrinsecamente relacionados (interdependentes). Desde o software, suas licenças e os serviços de suporte são todos correlacionados ao mesmo produto e fabricante, de maneira que não há como desvencilhar um serviço de outro.

No modelo de comercialização da solução Zimbra não há possibilidade da venda exclusiva para o Item 1.1, sem que haja a venda dos itens 1.2 ou 1.3 em quantidade igual. O fabricante não comercializa apenas a licença de uso sem que essa esteja acompanhada de, pelo menos, um ano de suporte técnico.

Embora juridicamente exista a possibilidade de se contratar o Item 1.1, desde se agregue a ele a assinatura de suporte técnico e atualização, caso duas empresas distintas venham a vencer cada uma um item do certame, isso geraria um conflito de responsabilidade sobre o serviço de suporte, ou seja, poderia haver duas empresas prestando serviço de suporte técnico e atualização para o mesmo produto. Tal cenário gera o risco de conflitos de interesse e impossibilidade de responsabilização pelo serviço técnico prestado.

Da mesma forma, por não haver possibilidade, do ponto de vista técnico, de separação dessas licenças dentro do servidor da aplicação zimbra, se faz necessário o agrupamento e venda através de um único parceiro.

Esclarecemos, ainda, que no caso da Zimbra, por não possuir suporte internacional em português e o serviço ser intermediado através de um parceiro, no caso do não agrupamento das licenças no momento da compra, implicaria na inviabilidade de identificar qual empresa seria responsável pelo suporte.

Nesse sentido, as propostas deverão ser apresentas por lote, sendo que preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

Destacamos ainda a impossibilidade de fragmentação do lote para micro ou pequenas empresas (ME/EPP), pelas razões apresentadas acima.

Nesse contexto, o parcelamento visou atender o Art. 15, IV da Lei nº 8.666/93, que estabelece que "as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade".

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados. E palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui, etc, significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao Tribunal.

ITEM 1.1
ZIMBRA COLLABORATION SUITE - STANDARD EDITION PERPETUAL

- **Part Number**: ZCSSE2-T3-PL-G;
- **Quantidade**: 3000 unidades de licenças perpétua de software;
- **Forma de licenciamento**: caixa de e-mail.

Assinado digitalmente por: [illegible] em [illegible] às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ITEM 1.2
SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA O SOFTWARE ZIMBRA STANDARD EDITION POR UM PERÍODO DE 12 MESES

- **Part Number**: ZCSSE2-T3-SSUP-G
- **Quantidade**: 8000 unidades (caixas de e-mail a serem assistidas);
- **Período de vigência**: 12 (doze) meses para cada caixa de e-mail.

ITEM 1.3
SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA PARA O SOFTWARE ZIMBRA PROFESSIONAL EDITION POR UM PERÍODO DE 12 MESES

- **Part Number**: ZCSPE-T2-SSUP-G
- **Quantidade**: 2000 unidades (caixas de e-mail a serem assistidas);
- **Período de vigência**: 12 (doze) meses para cada caixa de e-mail.

5.1. REQUISITOS MÍNIMOS COMUNS A TODOS OS ITENS

A CONTRATADA deve disponibilizar ao TJGO mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante:

- Mídias ou autorizações para download das versões/atualizações dos sistemas que compõem a suíte de virtualização;
- Abertura de chamados técnicos mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Goiânia);
- Acesso a base de conhecimento do sítio do fabricante e fóruns de discussão.

5.2. DO LICENCIAMENTO

- As licenças fornecidas deverão ser originais do tipo perpétuas, não sendo aceitas licenças temporárias ou com prazo de utilização determinado, nem licenças OEM ou atreladas a produtos de outros fabricantes;
- As licenças e produtos devem ser ofertados na última versão disponível na data do pleito licitatório;
- A CONTRATADA deverá fornecer os softwares necessários para uso integral das licenças especificadas neste edital, seja com a entrega de mídias ou disponibilização de link para download;
- A quantidade de licenças fornecidas, deve atender as especificações quantidades citadas em cada ITEM, devendo ser expressamente citada na proposta;
- Caso o produto seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010;
- Todas as licenças ofertadas devem seguir os regulamentos e padrões definidos pelo

Assinado digitalmente por: [illegible] às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202103000264663

fabricante para venda no Brasil, ou seja, não serão aceitas as licenças que não sejam destinadas ao mercado Brasileiro.

5.3 DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO – ITENS 1.2 e 1.3

O suporte técnico, quando incluído na licença especificada, seguirá a política de cada fabricante, devendo ser expressamente mencionado na proposta, qual tipo de suporte está sendo ofertado, assim como SLAs e as tabelas de criticidades relacionadas a cada SLA, devendo também contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- O suporte técnico deve estar disponível para abertura e atendimento de chamados técnicos 24/7 (horas por dia/dias por semana), mediante sistema Web, telefone 0800 ou número local de Goiânia;
- Define-se como serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line, correio eletrônico e remotamente, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
- A CONTRATANTE terá o direito de atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para os ITENS em questão;
- Quando solicitado pela CONTRATANTE, o serviço de suporte técnico deverá executar as atualizações de versão, plicação de pacthes ou ativação/implementação de novas disponibilidades fornecidas pelo fabricante da solução em questão.
- Para serviços de suporte descritos acima, a CONTRATANTE deverá contatar, com antecedência mínima de 48 horas, a CONTRATADA para agendamento do serviço;
- Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem o objeto dos itens 1.2 e 1.3 desta contratação são caracterizados como serviços comuns, em conformidade à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 7.174/2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7. DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá vigência de **12 (doze) meses**.

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a fim de acompanhar o período de vigência do serviço de suporte técnico estabelecido para os itens 1.2 e 1.3, sendo estes serviços executados de forma contínua e, portanto, o contrato prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior

Assinado digitalmente por: [illegible] em 01/06/2021 às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência. Uma vez assinado o contrato, os serviços deverão ser prestados conforme a tabela a seguir:

Item	Prazo Máximo para a Contratada iniciar a prestação do serviço	Prazo Máximo para TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Local de Entrega
1.1	15 (quinze) dias corridos após o envio da Ordem Fornecimento de Bens (OFB)	10 (dez) dias corridos após a conclusão da Ordem Fornecimento de Bens (OFB)	Divisão de Infraestrutura Tecnológica – Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74130-012
1.2 e 1.3	15 (quinze) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço (OS)	10 (dez) dias corridos após a conclusão da Ordem de Serviço (OS)	Divisão de Infraestrutura Tecnológica – Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74130-012

Tabela 02 – Prazo máximo e local de entrega

Para fins de informação, atualmente o TJGO possui o total de 7.000 (sete mil) licenças.

Todas as licenças a serem contratadas deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

O Gestor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica (DIT) será responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além da gestão e fiscalização do contrato.

A entrega deverá ser por meio eletrônico, via e-mail e registro da conta do CONTRATANTE junto ao fabricante da solução.

Uma notificação de início de prestação dos serviços deverá ser feita por e-mail e telefone à Divisão de Infraestrutura Tecnológica.

Para o Item 1.1, a comprovação de entrega se dará após aplicação da chave de ativação de licenças no sistema de e-mail do TJGO. Após a inserção da chave, o mencionado sistema deverá apresentar o quantitativo de licenças atuais, acrescido do quantitativo de licenças adquiridas.

Para os itens 1.2 e 1.3, a comprovação da entrega será através de declaração de solidariedade, emitida pelo fabricante, atestando que o quantitativo contratado está apto a receber suporte técnico e atualizações pelo período de 12 meses.

O recebimento definitivo somente será realizado após o atendimento de todas exigências deste Termo de Referência.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

Papel	Integrante	Matrícula
Gestor do Contrato, Fiscal Demandante e Técnico	Giuliano Silva Oliveira	5052858
Fiscal Administrativo	Lívia Maria Oliveira e Macedo	5132177
Fiscal Técnico	Daniel Caetano de Moraes Junior	5109442

Tabela 03 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação

Os telefones para contato em horário comercial junto ao gestor e fiscais do contrato são (62) 3216-7760 ou 3216-7774.

Assinado digitalmente por: [illegible] às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202103000264663

8. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada a Proposta de Preço, informando a descrição do objeto, discriminando o serviço a ser prestado e ao equipamento ao qual se destina, especificando o modelo, part-number, além de quantidade, valor unitário e valor total para contratação de 12 (doze) meses, onde todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar inclusas nos preços cotados.

Lote	Item	Objeto	Part-number	Qtde	Valor Unitário	Valor total
					R$	R$

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

E-mail:

Banco/Nome e nº da Agência/Conta-Corrente:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo para entrega/prestação dos serviços:

Local e Data:

(nome e assinatura do representante legal)

Tabela 04 – Formato da Proposta de Preços

9. PLANO DE CONTRATAÇÃO

A aquisição de aquisição/contratação ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do TJGO. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à data de realização da licitação, bem como à capacidade operacional de configurar o ambiente tecnológico, a fim de evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública.

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS JUNTO COM A HABILITAÇÃO

10.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

Assinado digitalmente por: [illegible] em 01/06/2021 às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202103000264663

10.2 DECLARAÇÃO PARA O ITEM 1.1

Apresentar Declaração formal, em papel timbrado emitida pelo fabricante informando que a empresa licitante é uma revenda autorizada e está apta e autorizada a comercializar, prestar os serviços, suporte e atualização do software que compõem o objeto da licitação.

10.3. DECLARAÇÃO PARA OS ITENS 1.2 E 1.3

Apresentar declaração da licitante de que é fabricante ou revendedora autorizada ou importadora autorizada pelo fabricante dos softwares da(s) marca(s) constante(s) da sua proposta e de que está apta a prestar suporte nos referidos softwares durante a vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.

Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.

Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as

Assinado digitalmente por: [illegible] em 01/06/2021 às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

especificações técnicas constantes neste Termo de Referência

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

13. DO INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

IV. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

V. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

VI. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VII. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§2º. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia

Assinado digitalmente por: [illegible] em 01/06/2021 às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

comunicação à Administração;

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§3º. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§4º. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

15. FORMA DE PAGAMENTO

Para o Item 1.1, o pagamento será realizado **em uma única parcela**, após a entrega do objeto.

Para os itens 1.2 e 1.3, o pagamento será realizado **mensalmente**, em parcelas sucessivas, sendo cada parcela paga no mês subsequente à prestação do serviço.

Em ambos os casos, o pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA;

- Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinado digitalmente por: [illegible] às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
  - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
  - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
  - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
  - Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;
  - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
    - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Assinado digitalmente por: [illegible — assinaturas sobrepostas] 01/06/2021 às 10:23 / 2021 às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202103000264663

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

16. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Integram este Termo de Referência os documentos relacionados a seguir, os quais estão vinculados à execução do contrato e sendo dele parte integrante, após devidamente ajustados com as informações correspondentes às partes contratantes:

- Anexo I – Modelo de Termo de Compromisso e Sigilo;
- Anexo II – Modelo de Termo de Ciência.

Giuliano Silva de Oliveira
Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica

Glauco Cintra Parreira
Diretor do Núcleo de Contratos e Aquisições

Anderson Yagi Costa
Diretor de Tecnologia da Informação

Assinado digitalmente por: ANDERSON YAGI COSTA, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA em 01/06/2021 às 09:48.
Para validar este documento informe o código 388396900326 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.°<CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.°<CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Assinado digitalmente por: [illegible] às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202103000264663

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à

Assinado digitalmente por: [illegible] às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202103000264663

proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal,

Assinado digitalmente por: [illegible] às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202103000264663

as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Assinado digitalmente por: [illegible] às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

__________________________, ___________ de _________________________ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
___________________________	___________________________
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>

Testemunhas

___________________________	___________________________
<Nome> <Qualificação	<Nome> <Qualificação

Assinado digitalmente por: [illegible] às 09:48.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA		
	Versão do documento	**Identificação do layout**	**Páginas**
	1.0	**DI-02-2017**	**1/1**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Nº			
Objeto			
Contratante			
Gestor do Contrato		Matrícula	
Contratada		CNPJ	
Preposto da Contratada		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

Goiânia,_______ de __________________________de _____________

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
______________________ <Nome> Matrícula: <Matr.>	______________________ <Nome> Matrícula: <Matr.>
______________________ <Nome> Matrícula: <Matr.>	______________________ <Nome> Matrícula: <Matr.>
______________________ <Nome> Matrícula: <Matr.>	______________________ <Nome> Matrícula: <Matr.>
______________________ <Nome> Matrícula: <Matr.>	______________________ <Nome> Matrícula: <Matr.>
______________________ <Nome> Matrícula: <Matr.>	______________________ <Nome> Matrícula: <Matr.>

Assinado digitalmente por: JOELMA APARECIDA DUARTE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em 10/03/2021 às 09:48. / ANDERSON PYASSU COSTA, DIRETOR DE INFORMÁTICA, em 01/06/2021 às 18:16.
Para validar este documento informe o código 489839690326 / 318174610368 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 389834601368 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202103000264663

ANDERSON YAGI COSTA
DIRETOR DE INFORMÁTICA
DTI - Presidência
Assinatura CONFIRMADA em 10/03/2021 às 09:48

GIULIANO SILVA DE OLIVEIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT
Assinatura CONFIRMADA em 10/03/2021 às 16:25

DANIEL CAETANO DE MORAES JUNIOR
ANALISTA JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT
Assinatura CONFIRMADA em 10/03/2021 às 17:22

LIVIA MARIA OLIVEIRA E MACEDO
AUXILIAR JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT
Assinatura CONFIRMADA em 10/03/2021 às 13:06

GLAUCO CINTRA PARREIRA
ANALISTA JUDICIÁRIO
NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇOES - NCCA
Assinatura CONFIRMADA em 10/03/2021 às 11:03

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 416179190326 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202103000264663

JOELMA JAPIASSU DUARTE
ASSISTENTE JURÍDICO
ASSESSORIA DE ELABORAÇAO DE EDITAIS
Assinatura CONFIRMADA em 01/06/2021 às 22:16